



**PORTARIA-COFECI Nº 031/2024**

**Autoriza a inscrição de pessoas físicas portadoras de Diplomas de T.T.I expedidos pelo CENTEC – CENTRO DE ENSINO TÉCNICO/AM, na modalidade presencial.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS-COFECI**, no uso regular das atribuições conferidas pelos artigos 4º e 16, incisos XVI e XVII, da Lei nº 6.530, de 12 de maio de 1978, e artigo 19, Parágrafo Único, da Resolução-COFECI nº 1.476/2022;

**CONSIDERANDO** os termos do Parecer nº 018/24 do Titular da Vice-Presidência Adjunta de Assuntos Pedagógicos do COFECI, atestando a regularidade do curso de Formação de Técnicos em Transações Imobiliárias ministrado na modalidade **presencial** pelo CENTEC – CENTRO DE ENSINO TÉCNICO/AM, CNPJ: 10.904.466/0001-75,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Os Diplomas do Curso de Técnicos em Transações Imobiliárias, modalidade **presencial**, expedidos **até 28/08/2024** pelo **CENTEC – CENTRO DE ENSINO TÉCNICO, CNPJ: 10.904.466/0001-75**, com sede na cidade de Manaus e **autorização de funcionamento restrita ao Estado do Amazonas**, poderão ser aceitos normalmente para instruir pedidos de inscrição de pessoas físicas nos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis (CRECIs).

**Parágrafo Único** - Os Conselhos Regionais somente recepcionarão Diplomas em cujo verso conste o número do registro do documento no sistema SISTEC/MEC para conferência da certificação de sua validade.

**Art. 2º** - A presente Portaria poderá ter seus efeitos suspensos a qualquer tempo, para fins de investigação, caso se apresentem indícios de irregularidade na realização do curso.

**Parágrafo Único** - O curso de Técnico em Transações Imobiliárias de que trata a presente Portaria está organizado em 960 horas, sendo 800 horas na modalidade presencial e 160 horas de Trabalho de Conclusão de curso. Uma vez que o estágio não está previsto no Plano de Curso, os Conselhos Regionais não promoverão registro de seus estudantes na condição de estagiários, o que impossibilita aos alunos fazerem estágio nos plantões de vendas das imobiliárias.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias, especialmente a Portaria-Cofeci nº 030/2021.

Publique-se, cumpra-se.

Brasília(DF), 22 de fevereiro de 2024.

**ORIGINAL ASSINADO**  
**JOÃO TEODORO DA SILVA**  
Presidente